

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

LEI MUNICIPAL Nº 264/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe Sobre a Criação de Empregos Públicos de Provimento Temporário Para Atender Necessidades de Excepcional Interesse Público, em Conformidade com a Lei Municipal Nº. 171, de 25 de Julho de 2006, e Contém Outras Providências”.

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais.

- Considerando o credenciamento do Município de Braúnas pelo Ministério da Saúde como “município sede” do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, nos termos da Portaria GM. Nº. 598, de março de 2011;
- Considerando que, mencionado credenciamento na modalidade “NASF-1”, agregando como “municípios consorciados”, os Municípios de Santana do Paraíso, Mesquita e Joanésia, habilita o credenciado a receber incentivos financeiros a serem repassados pelo Ministério da Saúde;
- Considerando que, o “NASF-1”, nos termos do § 1º do art. 3º, da Portaria GM Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, deverá ser composto por, no mínimo cinco profissionais de nível superior de ocupações não coincidentes entre as listadas no § 2º, do artigo citado;
- Considerando mais, ainda, que o NASF-1, nos termos do art. 4º da Portaria GM Nº. 154, de 24 de janeiro de 2008, deve funcionar em horário de trabalho coincidente com o das equipes de Saúde da Família, e que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

carga horária dos profissionais do NASF consideradas para repasse de recursos federais seja, de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;

- Considerando, finalmente, que a composição consensual do NASF-1, foi definida pelos gestores municipais dos municípios integrantes, seguindo critérios de prioridade identificados a partir das necessidades locais e da disponibilidade de profissionais de cada uma das diferentes ocupações.

FAZ SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam criados na Prefeitura Municipal de Braúnas, os cargos de empregos públicos e respectivas vagas, abaixo discriminados, destinados as contratações administrativas para atender necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado, a serem preenchidos mediante procedimento seletivo, em conformidade com os arts. 331, V, 332; 333, II; 337; 338; 339 e 340, da Lei Municipal nº 171, de 25 de julho de 2006, sob regime jurídico único (estatutário), para a composição da Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, com subordinação a Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete sua coordenação, supervisão e fiscalização:

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF – “NASF-1 DE BRAÚNAS-MG”				
Emprego	Escolaridade	Número De Vagas	Remuneração (R\$)	Carga Horária Semanal
Profissional de Educação Física	Habilitação em nível superior na área de educação física, com registro no órgão competente	01	2.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	40h
Fisioterapeuta	Habilitação em nível superior na área específica, com registro no órgão competente	02	1.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	20h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

Emprego	Escolaridade	Número De Vagas	Remuneração (R\$)	Carga Horária Semanal
Fonoaudiólogo	Habilitação Superior de Fonoaudiologia, com registro no órgão competente.	01	2.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	40h.
Nutricionista	Habilitação Superior de Nutricionismo, com registro no órgão competente	01	2.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	40h
Psicólogo	Habilitação Superior de Psicologia, com registro no órgão competente.	01	2.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	40h.
Terapeuta Ocupacional	Habilitação Superior em Terapia Ocupacional, com registro no órgão competente.	02	1.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	20h.

Art. 2º. - As atribuições típicas de cada um dos empregos públicos de que trata o *caput* do artigo anterior, as seguintes:

I – Profissional de Educação Física:

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Divulgar informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte, de lazer, e das práticas corporais;
- Proporcionar educação permanente em atividade física, nutrição e saúde e saúde junto às ESF, sob a forma da co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso;
- Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde em incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência, como proposta de inclusão social e combate à violência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

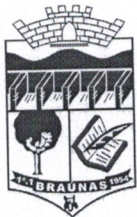
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde (ACS), para atuarem como facilitadores / monitores no desenvolvimento de práticas corporais para portadores de hipertensão e diabetes;
- Supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos de estímulo às práticas corporais, valorizando sua importância para a saúde da população.

II - Fisioterapeuta:

- Desenvolver atividades fisioterapeutas individuais e coletivas compatíveis com a sua responsabilidade profissional;
- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, enurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação do puerpério;
- Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Reencaminhar pacientes ao médico ou especialidades quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Suspender ou modificar os procedimentos fisioterápicos;
- Atender o paciente internado, observando prontuários, para acompanhamento da evolução do caso;
- Realizar visitas domiciliares, acompanhando passo a passo a recuperação do paciente, mudando terapias que melhor adéquem à patologia do enfermo;
- Instruir a família para que possa auxiliar corretamente os movimentos do paciente, bem como, para que tenha condições de executar exercícios físicos simples, facilitando recuperação mais rápida e correta;
- Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;

III – Fonoaudiólogo:

- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

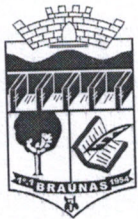
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

IV - Nutricionista:

- Realizar orientações nutricionais a grupos prioritários da atenção na UBS (hipertensos, diabéticos, nutrízes, crianças, idosos, acamados, etc.);
- Articular atores sociais locais (escolas, produtos agrícolas, comércio), com vistas a integrações de ações para promoção da Segurança Alimentar e Nutricional;
- Promover a orientação para o uso da rotulagem nutricional (composição e valor calórico) como instrumento de seleção de alimentos;
- Capacitar e acompanhar as ESF nas ações de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito domiciliar, práticas seguras de manipulação, preparo e acondicionamento de alimentos;
- Capacitar e proporcionar o acompanhamento na UBS de coleta e análise das informações sobre Vigilância Alimentar e Nutricional;
- Monitorar a situação nutricional da população adstrita com base nos indicadores VAN/SIAB;
- Capacitar as ESF e participar no desenvolvimento de ações de promoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre Alimentação e Nutrição com ênfase nas práticas alimentares saudáveis;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas comunitárias;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção aos distúrbios nutricionais como carências por micro-nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar na UBS, rotinas de atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
- Capacitar e acompanhar, junto com as ESF, o desenvolvimento do Programa Bolsa – Família.

V - Psicólogo:

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional com os pacientes portadores de hipertensão e diabetes;
- Apoiar as UBS na abordagem e no processo de trabalho, referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e de outras drogas, pacientes vindos de internações psiquiátricas, situações de violência intrafamiliar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Discutir com as UBS os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar estratégias, em conjunto às UBS, para abordar problemas vinculados à violência e ao uso abusivo de álcool, de tabaco e de outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem a psiquiatrização e a medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial (conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda, etc.);
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em hipertensão e diabetes se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e de integração para portadores de Hipertensão e Diabetes.

VI – Terapeuta Ocupacional

- Desenvolver atividades terapêuticas individuais e coletivas compatíveis com a sua responsabilidade profissional;
- Participar juntamente com as equipes de saúde da família das ações de planejamento, implementação, controle e execução de projetos e programas de saúde;
- Contribuir, na sua área de atuação, no estabelecimento de protocolos nas ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- Desenvolver atividades, de forma harmônica com as equipes de saúde da família;
- Integrar a ESF, com participação plena na atenção de saúde prestada a cada cliente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da conduta do cliente;
- Colaborar na formação e no aprimoramento dos profissionais de saúde, orientando e participando de programas de treinamento em serviço na sua área de atuação;
- Realizar visitas domiciliares para orientações e acompanhamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

- Executar procedimentos terapêuticos ocupacionais baseados em critérios avaliativos com eixo referencial, pessoal, familiar, coletivo e social com enfoque cognitivo, perceptivo, sensorial, motor, funcional, laborativo, afetivo e social, de acordo com o processo terapêutico do usuário;
- Participar dos programas institucionais que compõem as redes de atenção à saúde;
- Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade.

Art. 3º. – As contratações de que tratam esta lei, em conformidade com o inciso II do art. 333 da Lei N°. 171 (Estatuto), de 25 de julho de 2006, não excederão de 24 (vinte e quatro) meses, contados de suas assinaturas, vedadas as recontrações independentemente de quaisquer justificativas, como dispõem o art. 338 e inciso III, do diploma legal acima citado.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, com esta Lei entrando vigor na data de sua publicação.

Braúnas / MG aos 28 de abril de 2011.

Jovani Duarte Menezes

Prefeito Municipal